

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
Rua Luiz Viana Filho, nº 120 - Centro – Canápolis / BA - CEP: 47.730-000
CNPJ: 16.424.889/0001-74 - Fone/fax: (77) 3687-2019
E-mail: camaradecanapolis@hotmail.com

PORTARIA Nº. 012/2018, De 26 de Dezembro de 2018.

CONSTITUI COMISSÃO PARA
PROCEDER AO INVENTÁRIO DO
ALMOXARIFADO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CANÁPOLIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão de Inventário do Almojarifado**.

Art. 2º - A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens de consumo, e demais procedimentos integrantes do almoxarifado em 31.12.2018, com o intuito de identificar as aquisições, baixas pelo consumo e baixas pelo cancelamento ocorridas no exercício, considerando a resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do

ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
Rua Luiz Viana Filho, nº 120 - Centro – Canápolis / BA - CEP: 47.730-000
CNPJ: 16.424.889/0001-74 - Fone/fax: (77) 3687-2019
E-mail: camaradecanapolis@hotmail.com

Estado da Bahia - TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) **Srº. NIVALDO CONCEIÇÃO DA SILVA** - Presidente;
- b) **Srª SIMONE DE JESUS SOUZA E SILVA** – Membro;
- c) **Srº. RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA** – Membro.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar inventário de Material de Consumo, demonstrando no final do exercício de 2018 o saldo existente, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente e pelo Encarregado do Controle do Almoxarifado, atestando que todos os bens de consumo do Instituto encontram-se registrados no sistema de almoxarifado e submetidos a controle apropriado, como trata a normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2018.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-BA, 26 de dezembro de 2018.


ALVINO DE OLIVEIRA ALVES
PRESIDENTE